

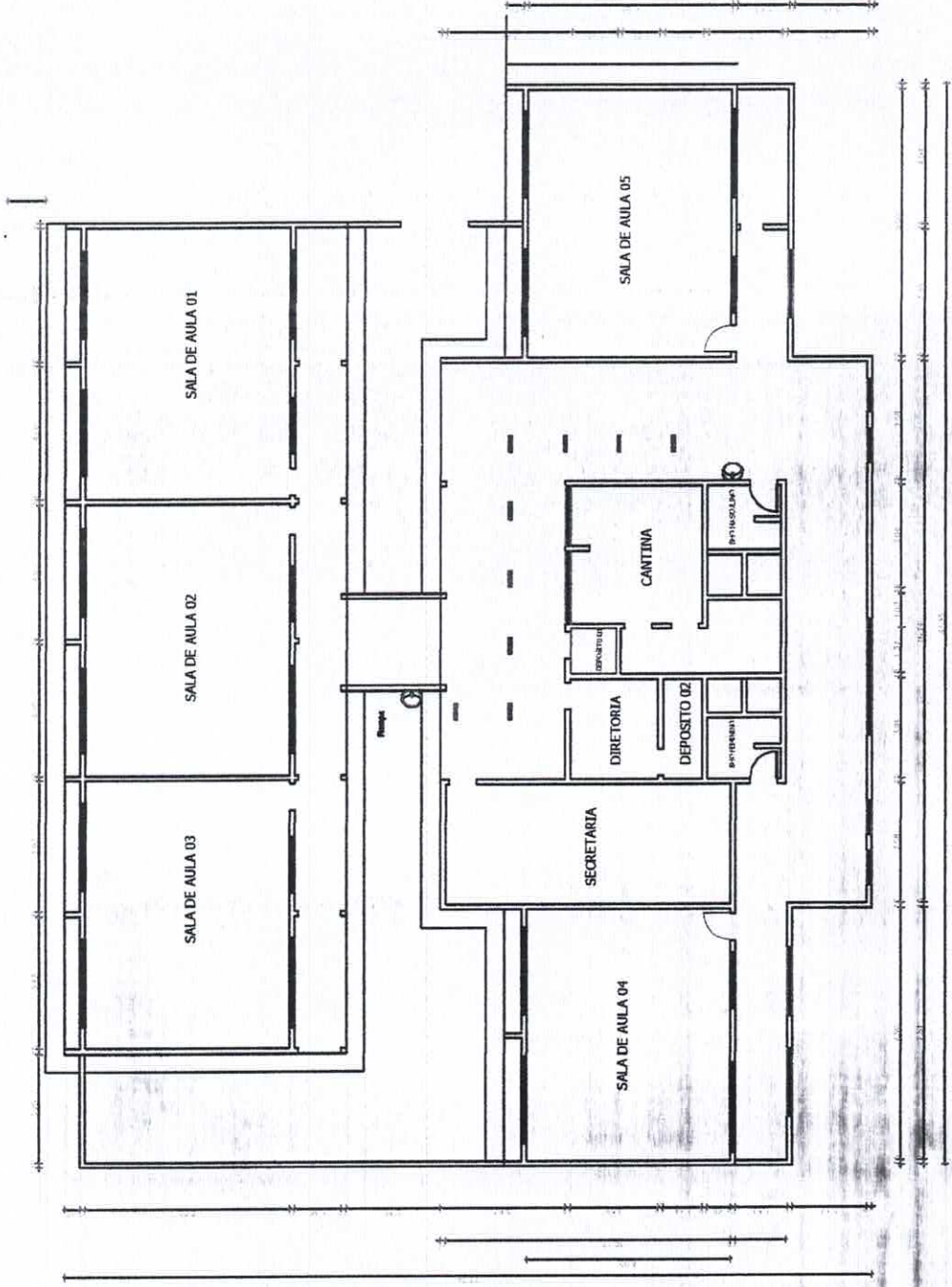
Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 04174568772 Rubrica

371
 M

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE

OBJETO:	ADAPTAÇÃO AOS 1 ROTOCÓLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS		
LOCAL:	E.E.F CONEGO JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA		
MUNICÍPIO:	SENADOR POMPEU - CE		
ÁREA:	11/01		
DATA:	01/01/2021	ELABORAÇÃO:	11/2006
VERIFICADO:		APROVADO:	



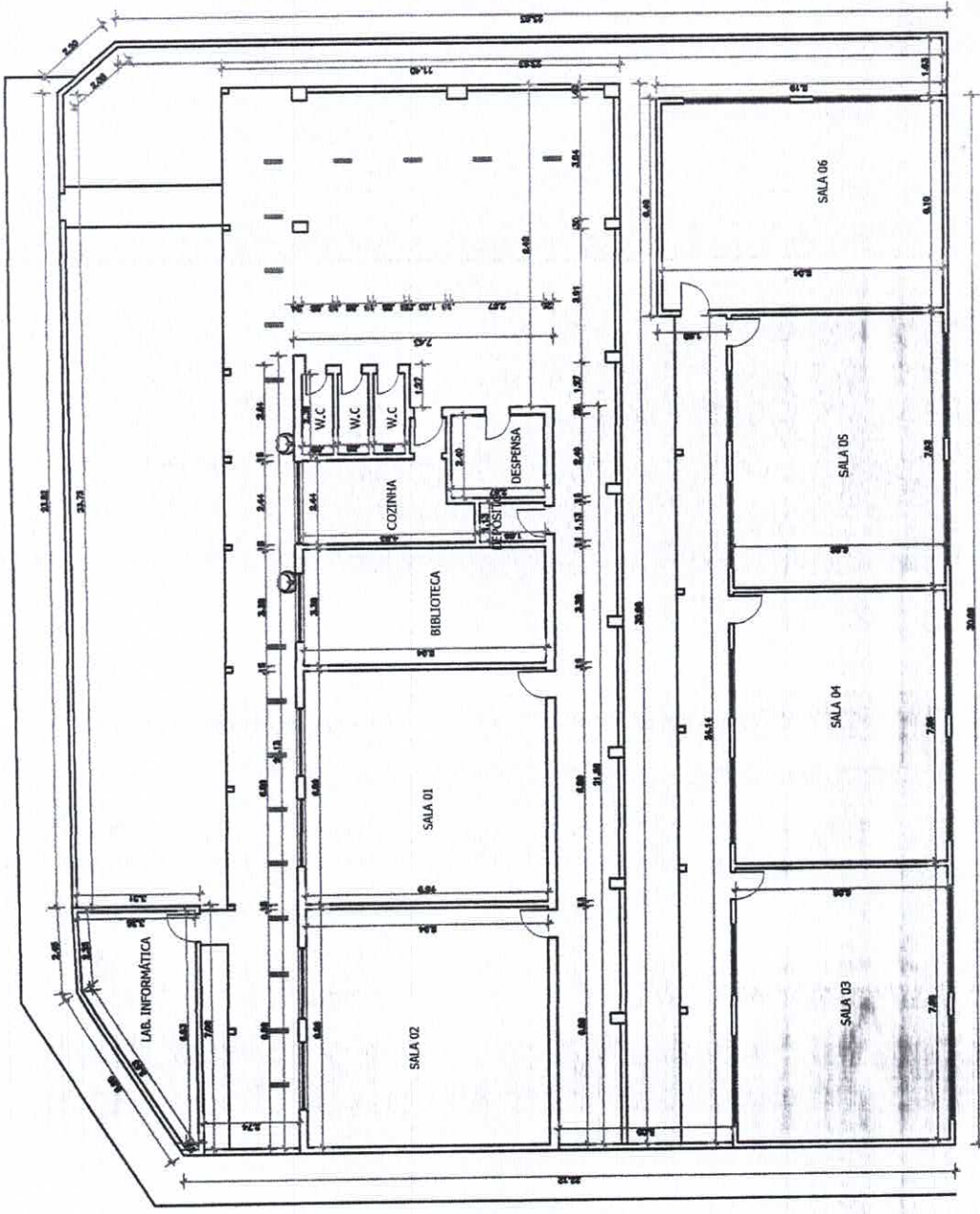
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 372
 M
 Rubrica

Alexandre Leandro Furtos
 Engenheiro Civil
 RNP 06/17458-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE	
OBJETO:	ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS
LOCAL:	ELISEU BECO FILHO ALTO DO CRUZEIRO
MUNICÍPIO:	SENADOR POMPEU - CE
ÁREA:	FRANCHA: 01/01
DATA:	JULHO / 2021
ESCALA:	1/100
VISTO:	
APROVO:	



Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 06417456-2



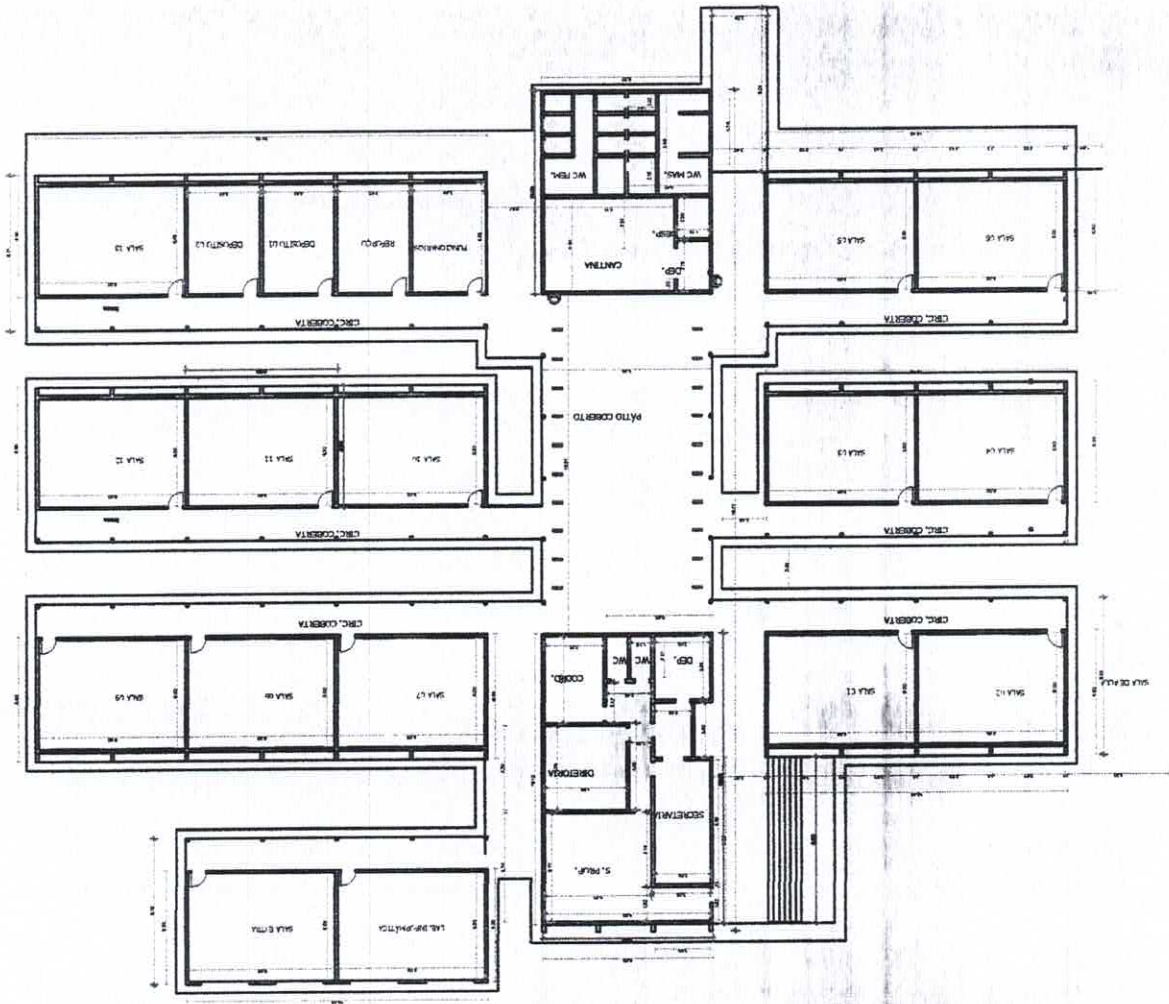
OBJETO:		ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SA/TÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS	
LOCAL:	DATA:	ESCALA:	1/200
MUNICÍPIO:	JULHO / 202	VIETO:	
SENADOR POMPEU - CE		APROVU:	01/01
ÁREA:	PRANCHAL:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE

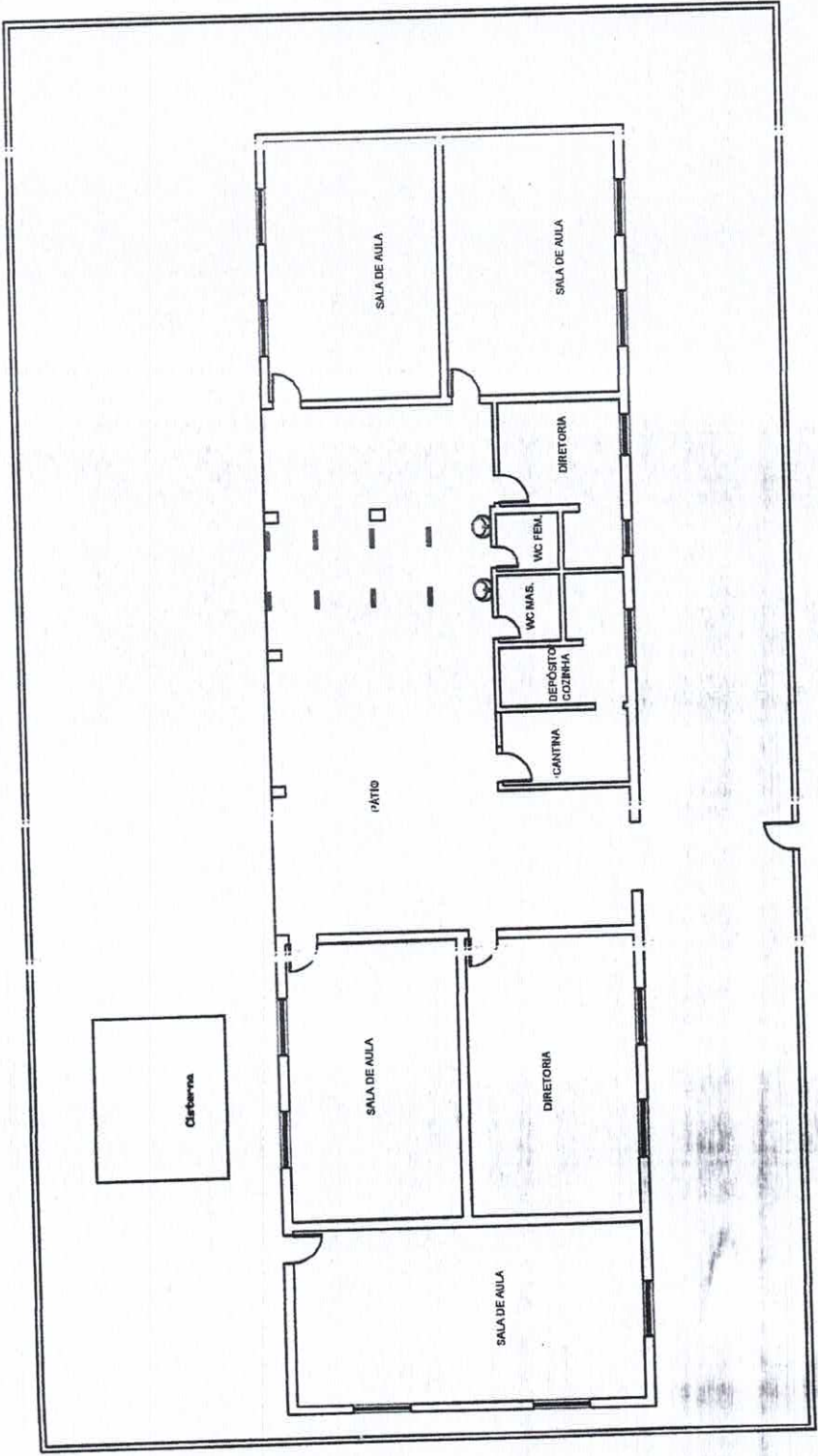


Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 000147456-2

OBJETO:		ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS	
LOCAL:	DATA:	ESCALA:	
E.E.F. GERALDO JUNIOR MUNICÍPIO	JULHO / 2021	1/4000	
SENADOR POMPEU - E	VISTO:	APROVADO:	
ÁREA:	PARCERIA:	01/01	



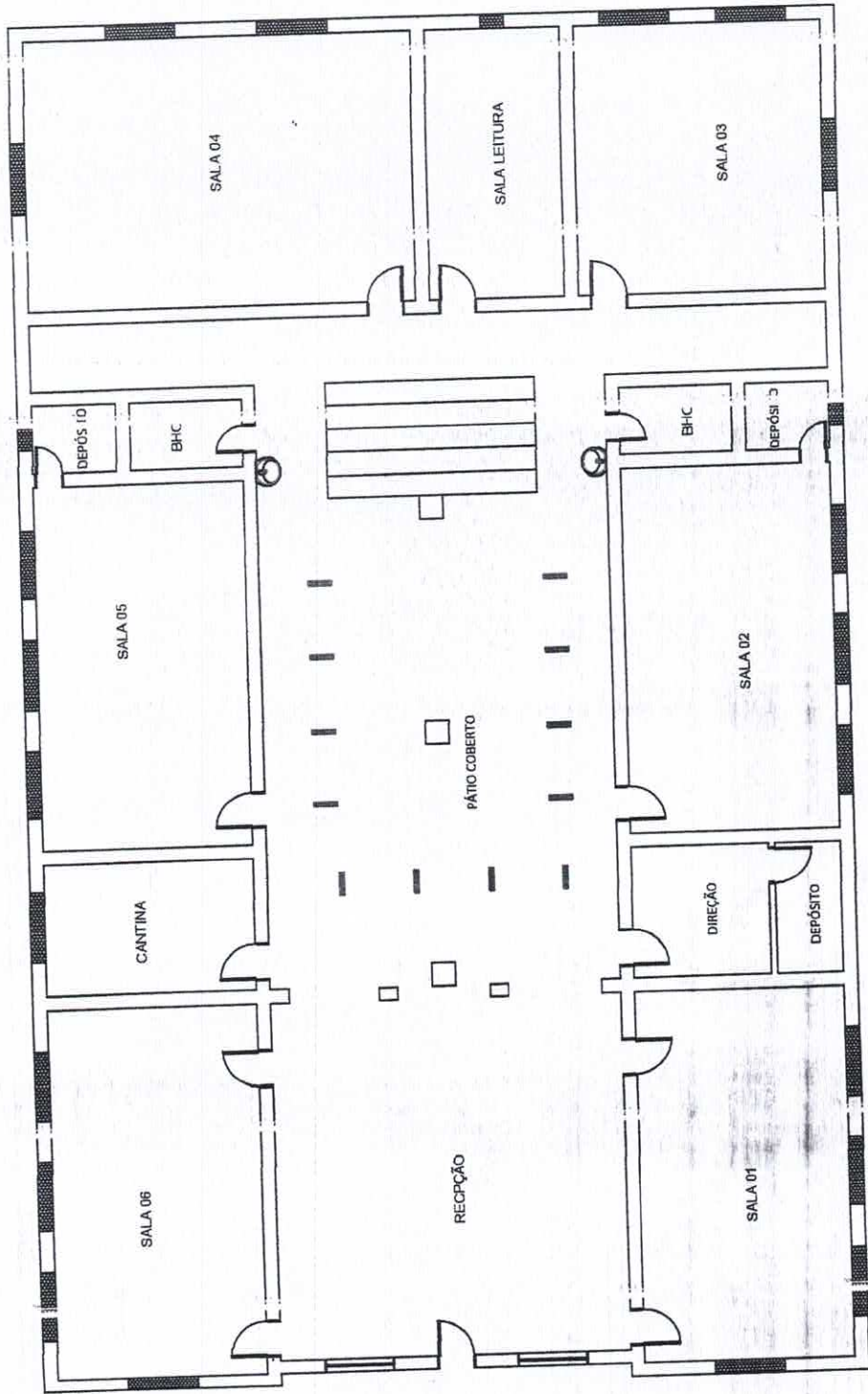
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 376
 T 6 m
 Rubrica



OBJETO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE	
ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS DOS SANTUÁRIOS DE DIV. ESCOLAS			
LOCAL:	E.E.E.F. PEDRO HOLANDA LOCALIDADE DE JENIPIAPEIRO	ESCALA:	1:100
MUNICÍPIO:	SENADOR POMPEU - CE	DATA:	01/10/2021
ÁREA:	382,20M ²	PROJ.:	
		REVISÃO:	

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 064417456-2

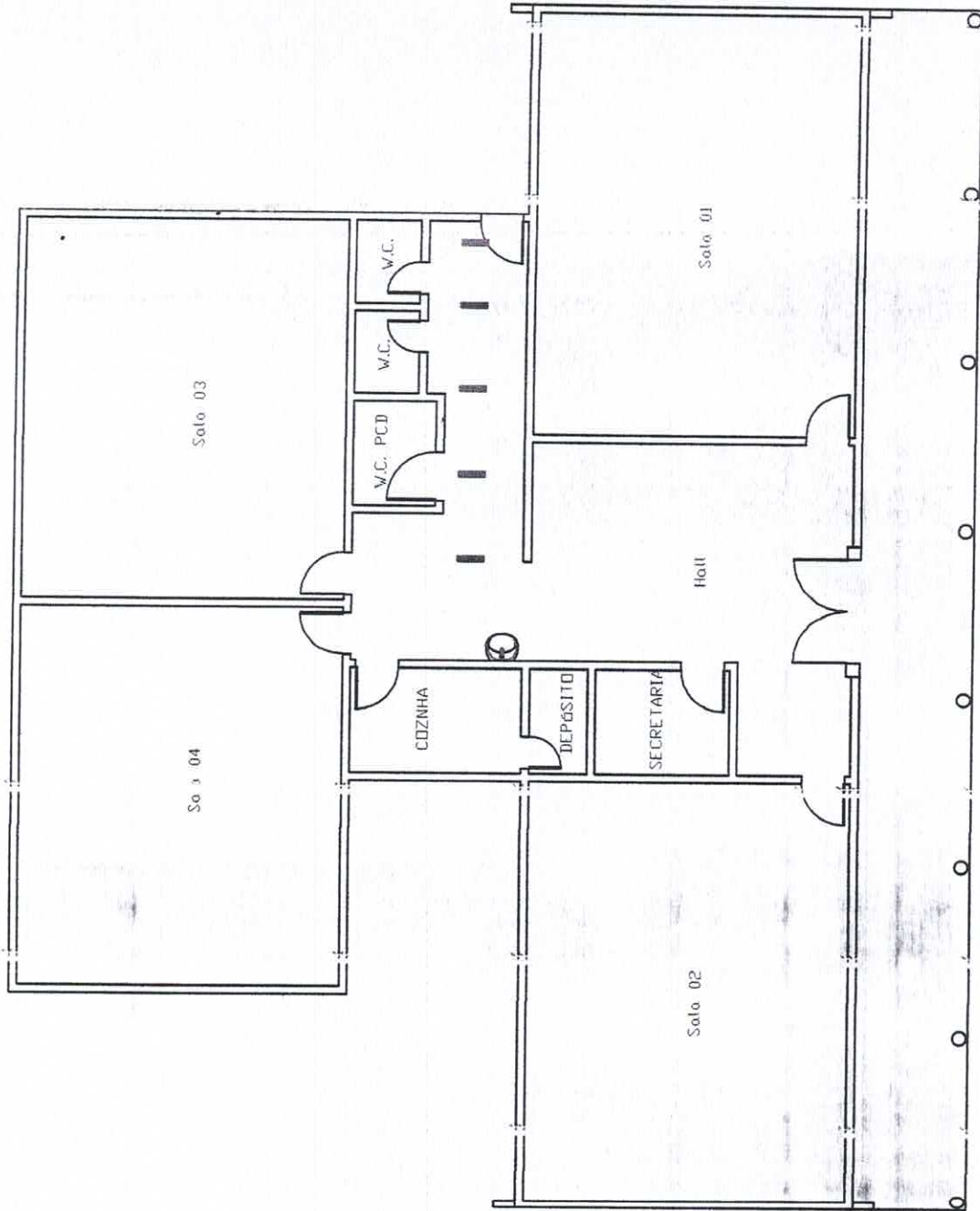
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 377
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE

OBJETO:	ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS		
LOCAL:	DESCRIÇÃO LOCALIDADE DE ABRIGAMENTO	DATA:	01/01/2021
MUNICÍPIO:	SENADOR POMPEU - CE	VISTO:	
ÁREA:	PRANCHA:	APROVADO:	01/01
	ESCALA:		1/100

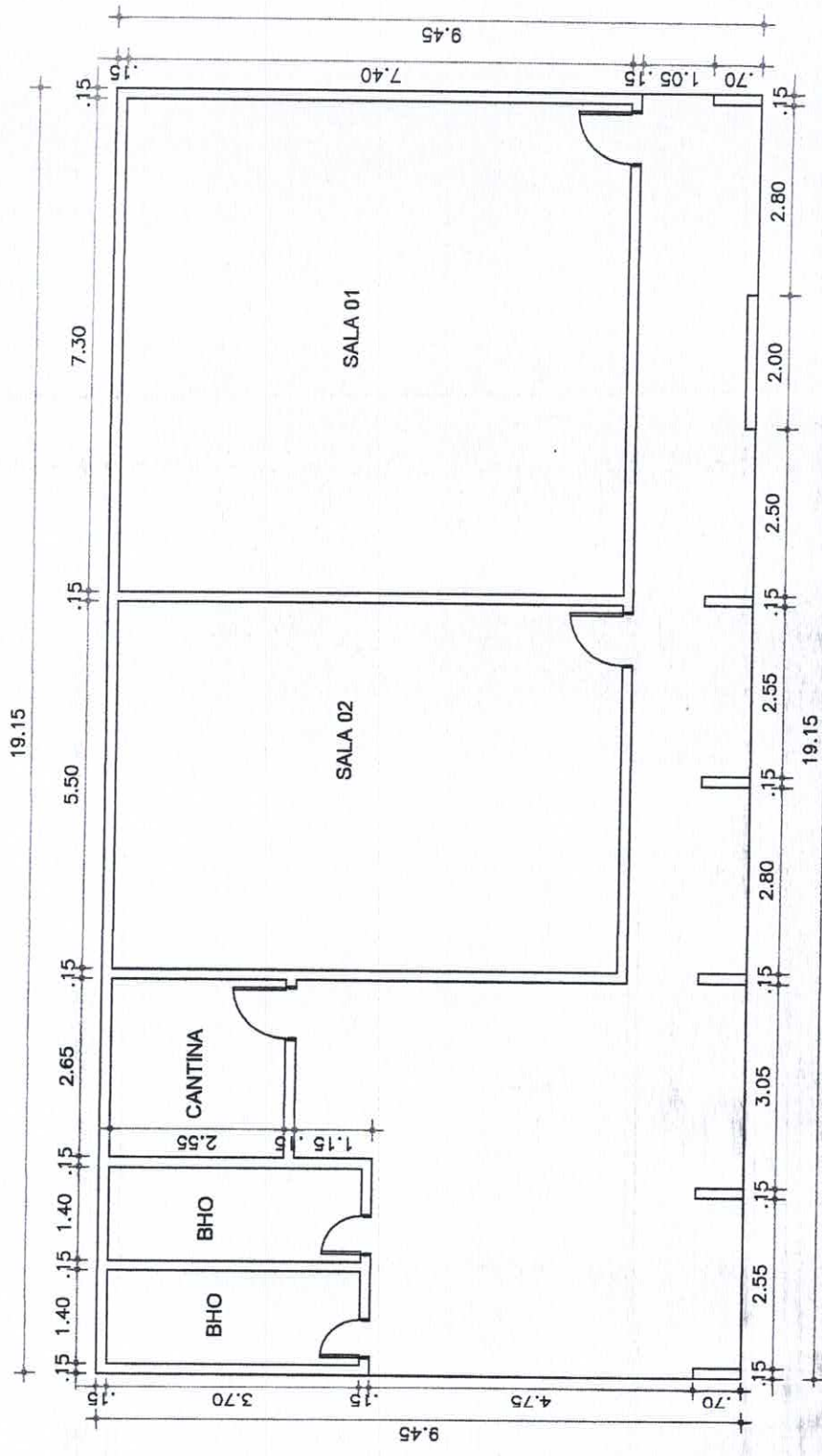
Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 06417456-2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 378
 TRM
 Rubrica

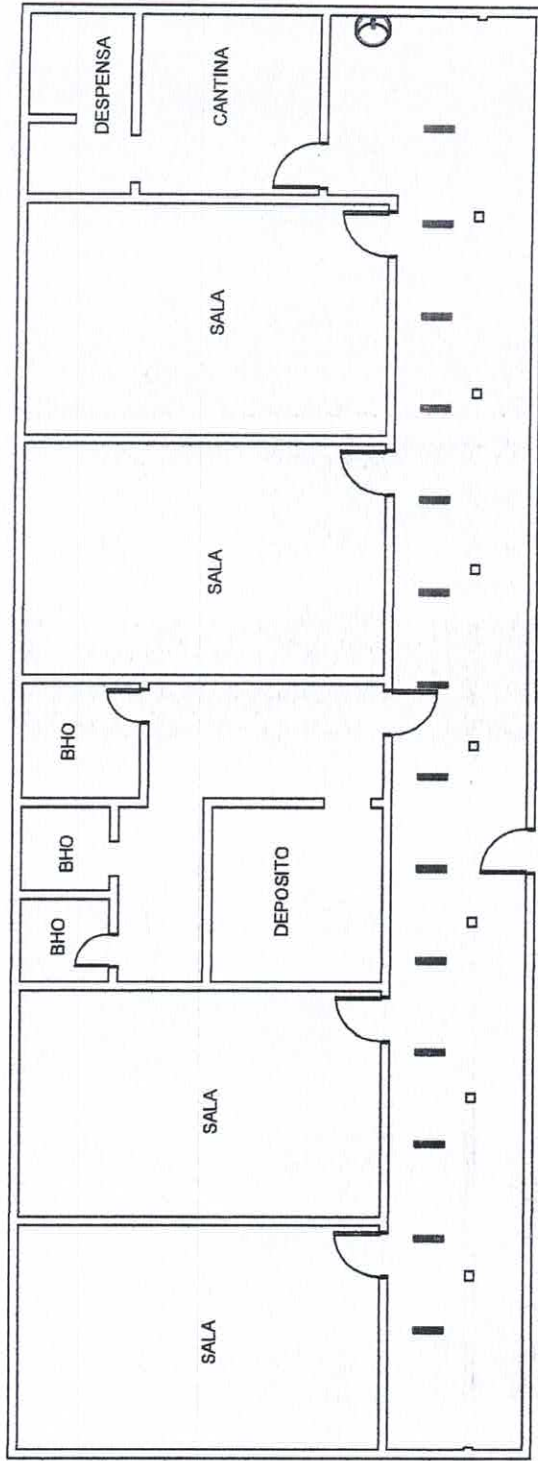
OBJETO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE	
LOCAL		ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE AVERSIAS ESCOLARES	
MUNICÍPIO		SENADOR POMPEU - CE	
ÁREA		320,88M ²	
DATA		JULHO / 2021	
ESCALA		1/425	
PROVISO		01/01	
PROVISO		01/01	

Alexandre Leal Brito Frituoso
 Engenheiro Civil
 RNP 417456-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADO POMPEU - CE	
OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVER. AS ESCOLAS	ESCALA: 1/100
LOCAL: CRECHE CECILIO ALVES BEZERRA DISTRITO DE CODIA	DATA: JULH. 2021
MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE	VISTO:
ÁREA: 180,0782	APROV.:
PRANCIA:	01/01

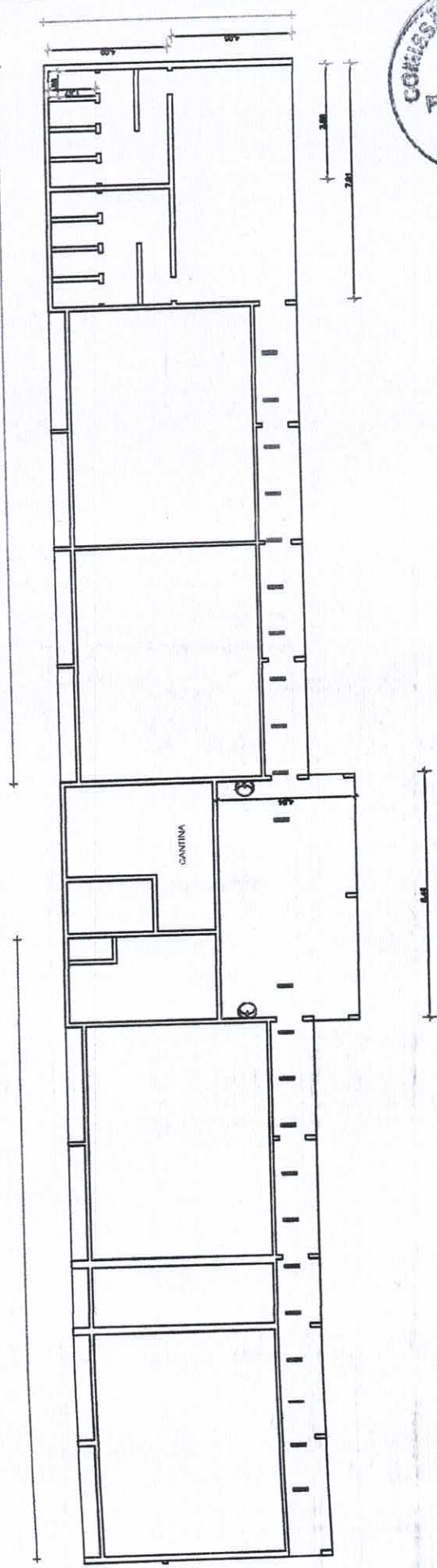
Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 1417456-2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 380
 Titulo M
 Rubrica

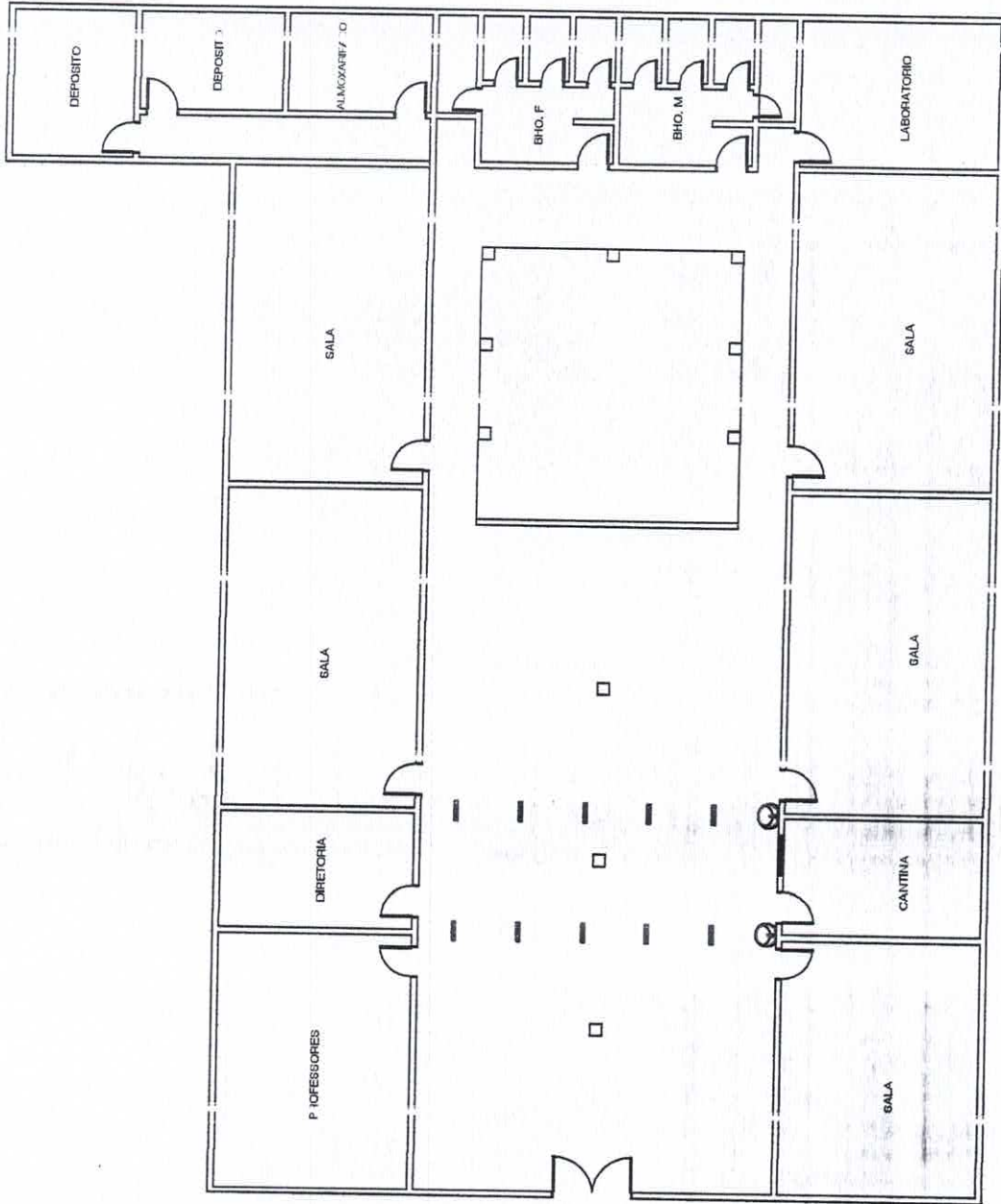
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE	
OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVISÃO DAS ESCOLAS	ESCALA: 1/12
LOCAL: E.F. J.F.F. ABIGAIL ELIDA DE ARAÚJO LOCALIDADE DE AÇUDINHO	DATA: JUN / 01 / 2021
MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE	VISÃO:
ÁREA: 223,30 (m ²)	ÁREA VIG: 01,01

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RPP nº 17456-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE			
OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS	DATA: JULHO / 2021	ESCALA: 1/200	
LOCAL: E.E.F.F. RAFAEL COSTA LIMA REDES DISTRICTO BONSFIM - KM 20	MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE		
ÁREA: 443,22M ²	FRANCHA: 01,01	APROVO:	APROVADO: 01,01

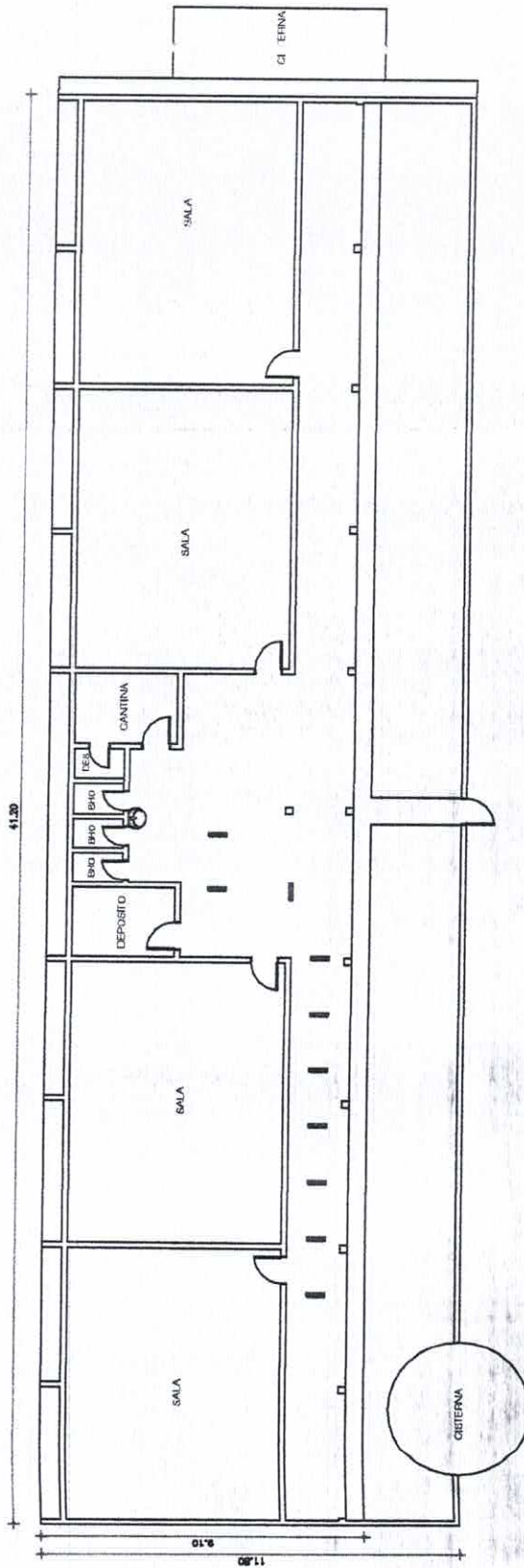
Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 08/117456-2



383
 Rubrica
 F. 17

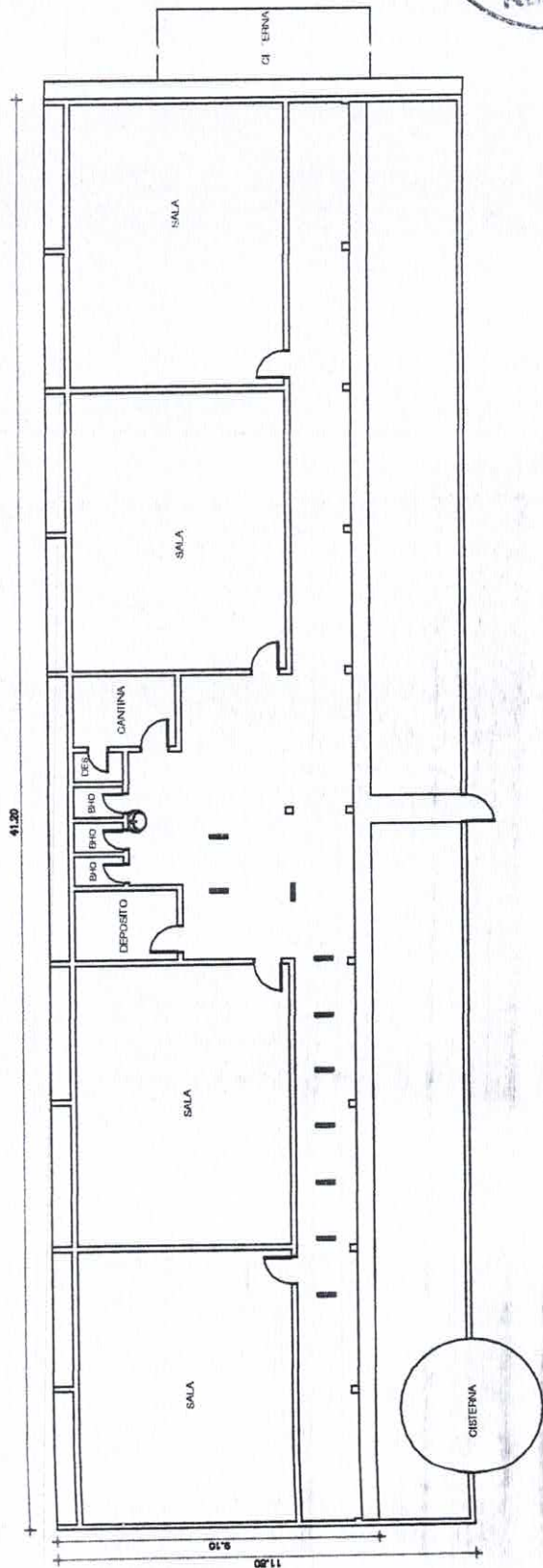
OBJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE	
ADAPTAÇÃO DOS PROTOCOLOS SAUÍTARIOS DE DIVERSAS ESCOLAS	
LOCAL: E.C.E.F. ANTONIO BASTA DE LIMA DISTRITO BONFIM - MUNICÍPIO	DATA: JULHO / 2021
SENADOR POMPEU - CE	11/70
ÁREA: 00,0002	FRANCHA: 01/01
APROVO:	

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RMP 02417456-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE			
OBJETO:	ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS		
LOCAL:	ELELEF PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA (SÍTIO BONITO)		
MUNICÍPIO:	SENADOR POMPEU - CE		
ÁREA:	374,92M ²	FRANCHA:	01:0
DATA:	JULHO / 2021	RECALC.:	11/200
VIETO:		APROVO:	

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 001417456-2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 385
 4
 Rubrica

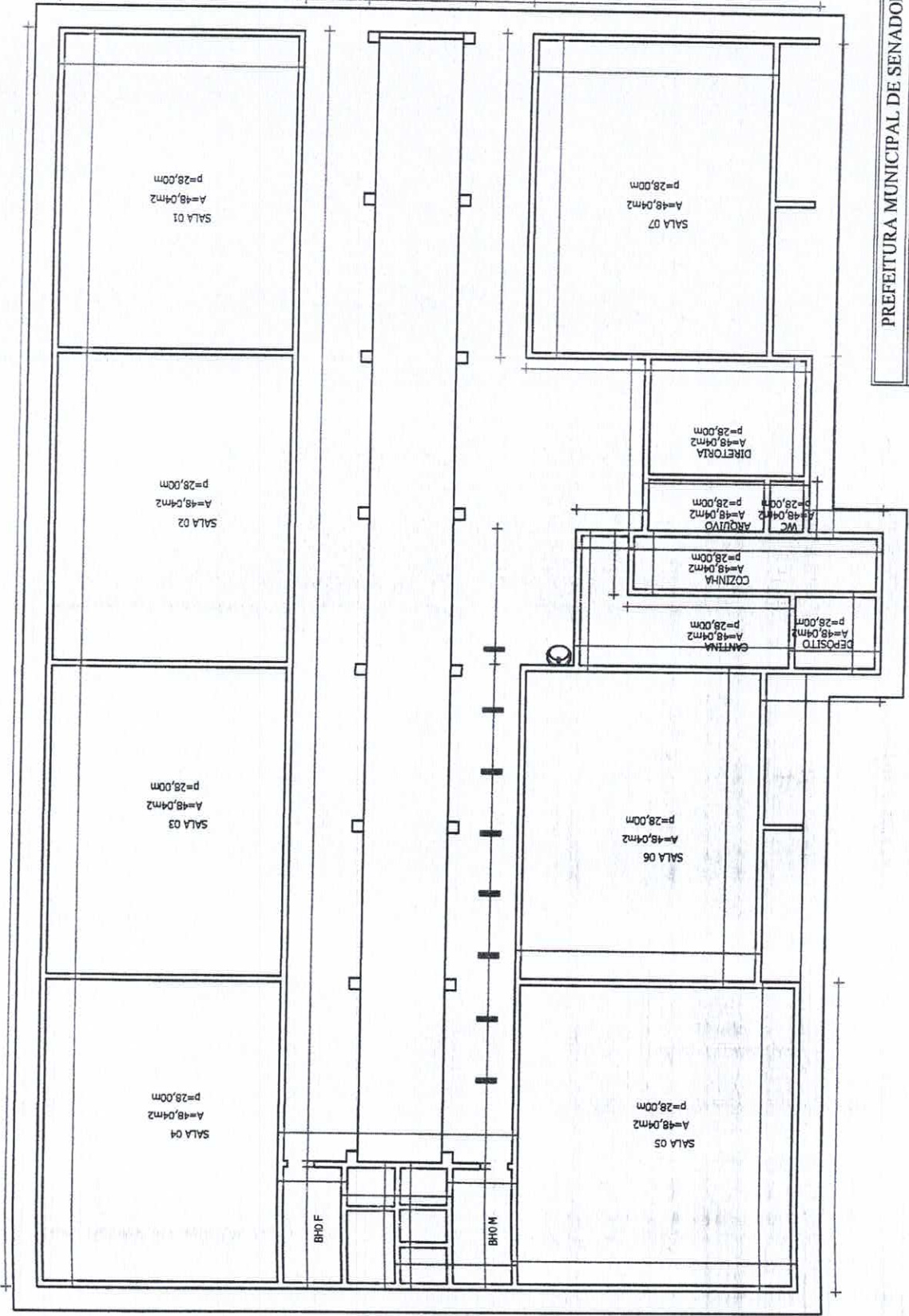
OBJETO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE	
LOCAL:		ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS	
DATA:	ESCALA:		
JULHO / 2021	1/200		
MUNICÍPIO:		E. E. LEIF PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA (SÍTIO BONITO)	
ÁREA:		SENADOR POMPEU - CE	
PRINCIPAIS:		374,928*	
APROVO:		01,0	

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 064417456-2

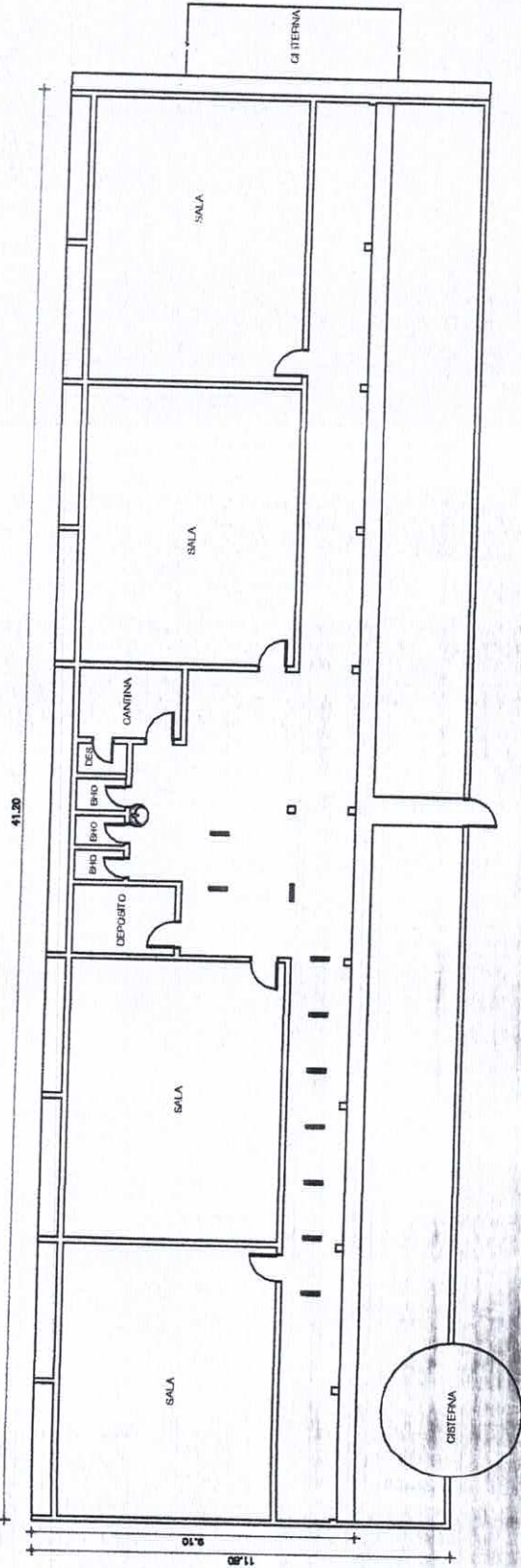


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE

OBJETO:	ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS, NA SEDE E DISTRITOS		
LOCAL:	E.E.E.F MANOEL RUIFINO DA SILVA (DISTRITO LAGOA NOVA)		
MUNICÍPIO:	SENADOR POMPEU - CE		
ÁREA:	644,21M ²	FRANCHA:	01/01
DATA:	JULHO / 2021	ESCALA:	1:150
VISSO:		APROVADO:	



Alexandre Leopoldo Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 417456-2



CONSELHO DE LICITAÇÃO
 397
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE			
OBJETO:	ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA F.E.T.F. PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA		
LOCAL:	SÍTIO BONITO		
TRUQUE/PI/01:	SENADOR POMPEU - CE		
ÁREA:	379,0282		
DATA:	JULHO / 2021	ESCALA:	1/200
VISTO:		APROVO:	01/01
PRANCHAS:			

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 011417456-2





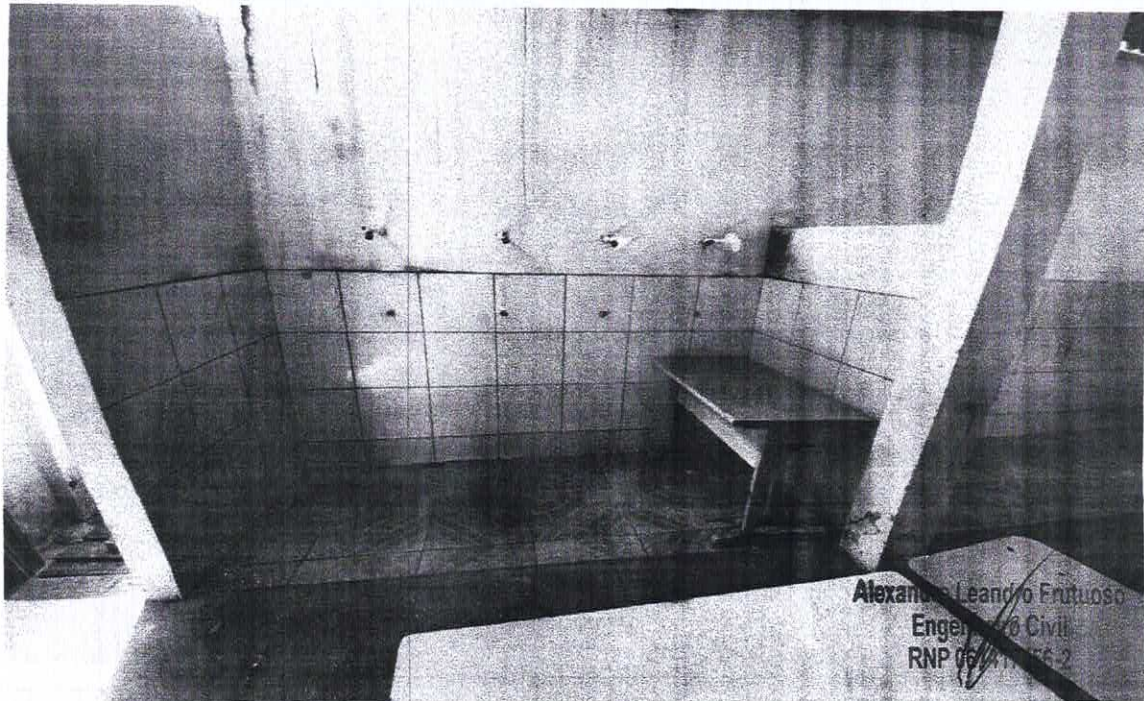
COLÉGIO MUNICIPAL
Tº 389
M
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.F CONEGO JANUARIO DA CUNHA BARBOSA	S/N	BRASILIA	SENADOR POMPEU/CE

DATA:
JULHO / 2021



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06/11/2018 - 2

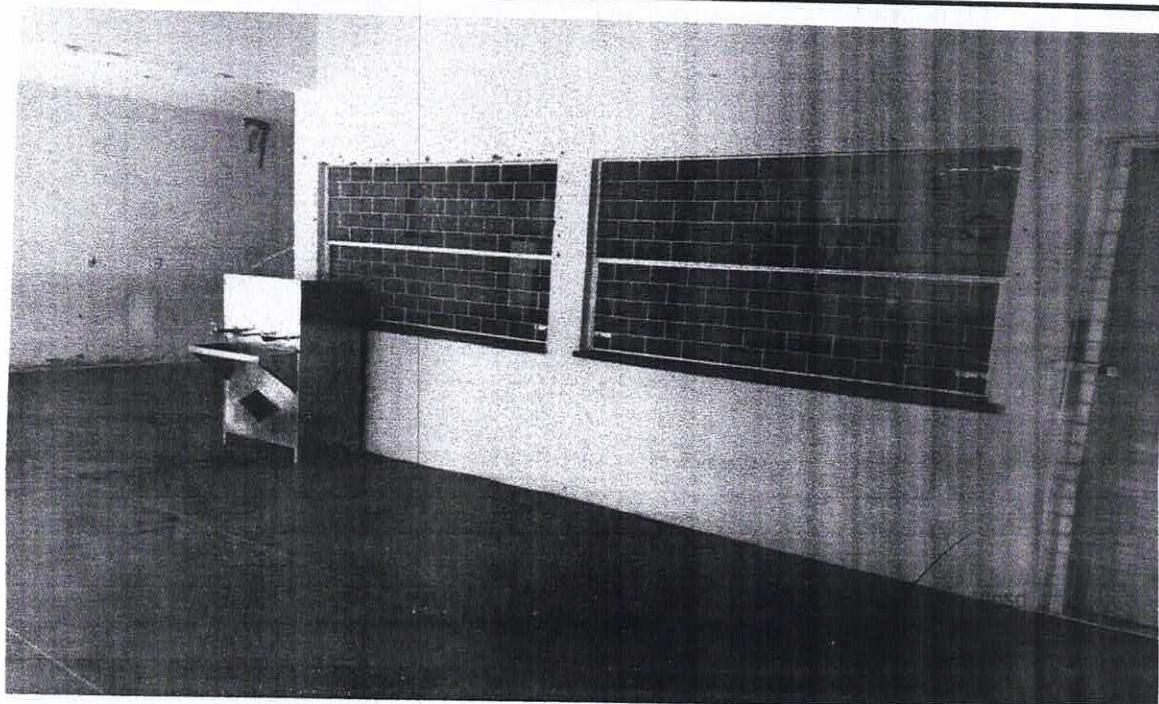
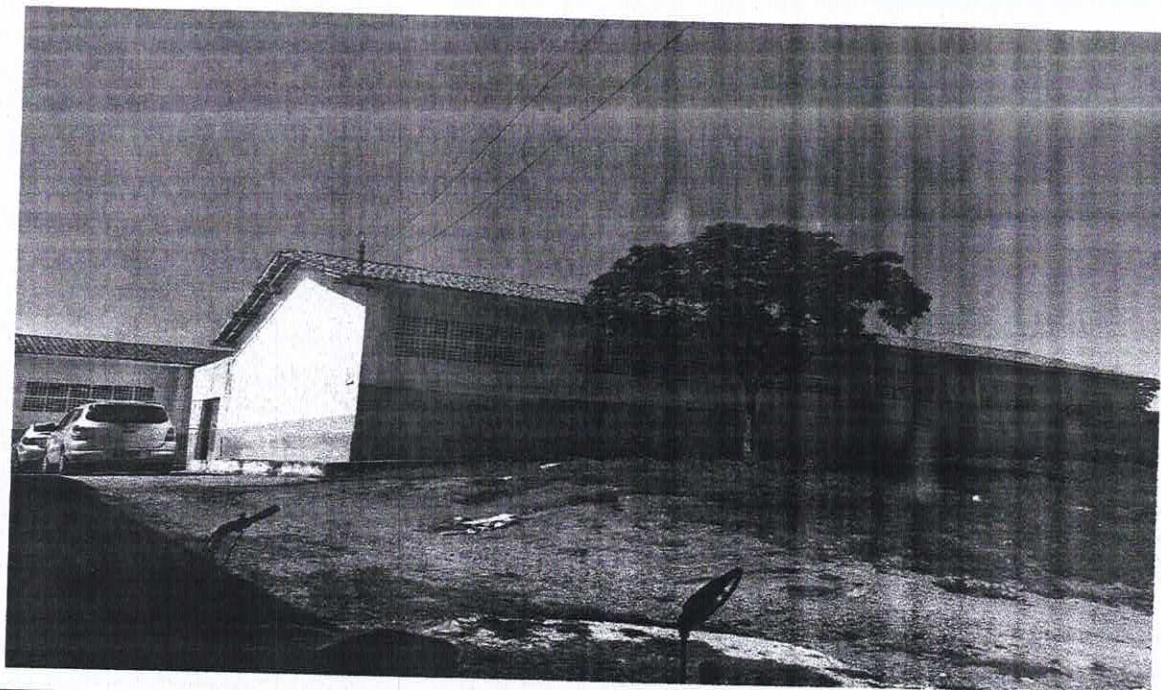


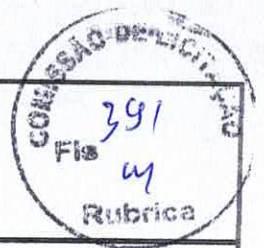
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
ESCOLA ELISEU BECO FILHO	S/N	ALTO DO CRUZEIRO	SENADOR POMPEU/CE

DATA:
JULHO / 2021



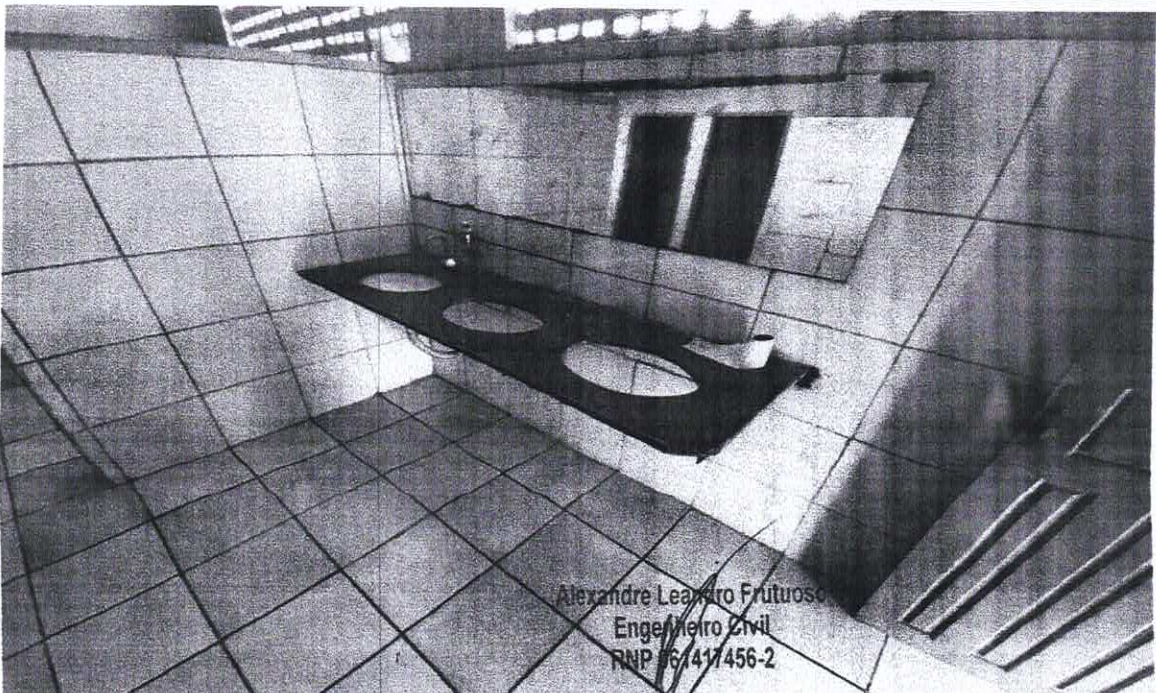
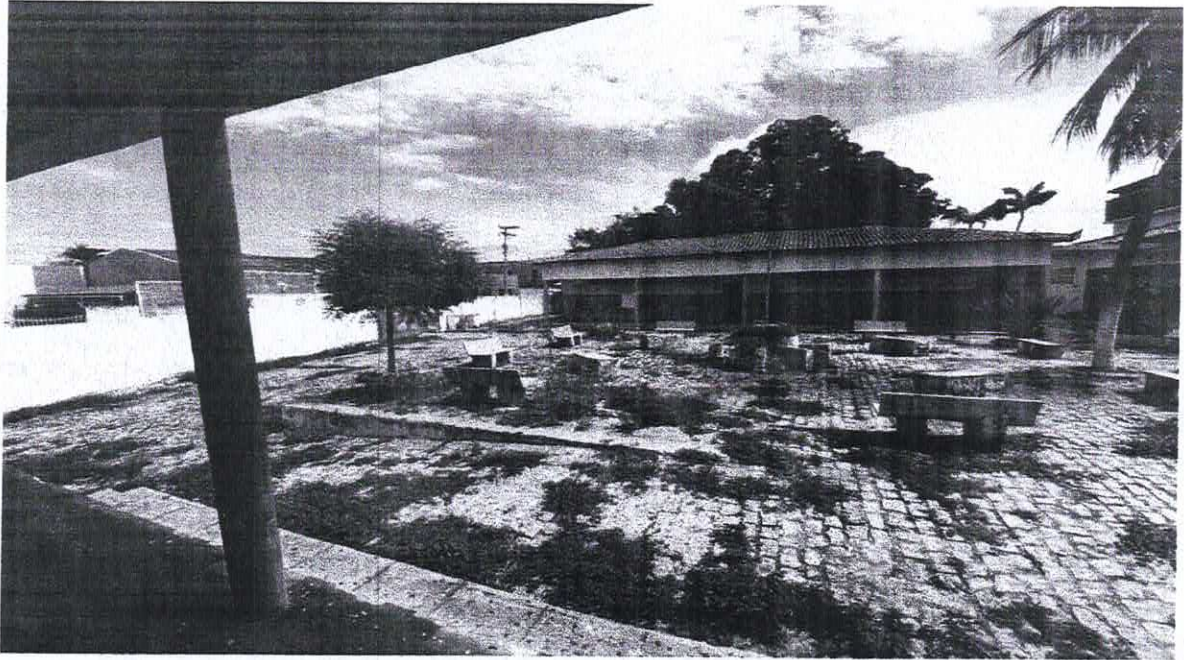


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
ESCOLA MOREIRA CAMPOS	S/N	CENTRO	SENADOR POMPEU/CE

DATA:
JULHO / 2021



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 064417456-2

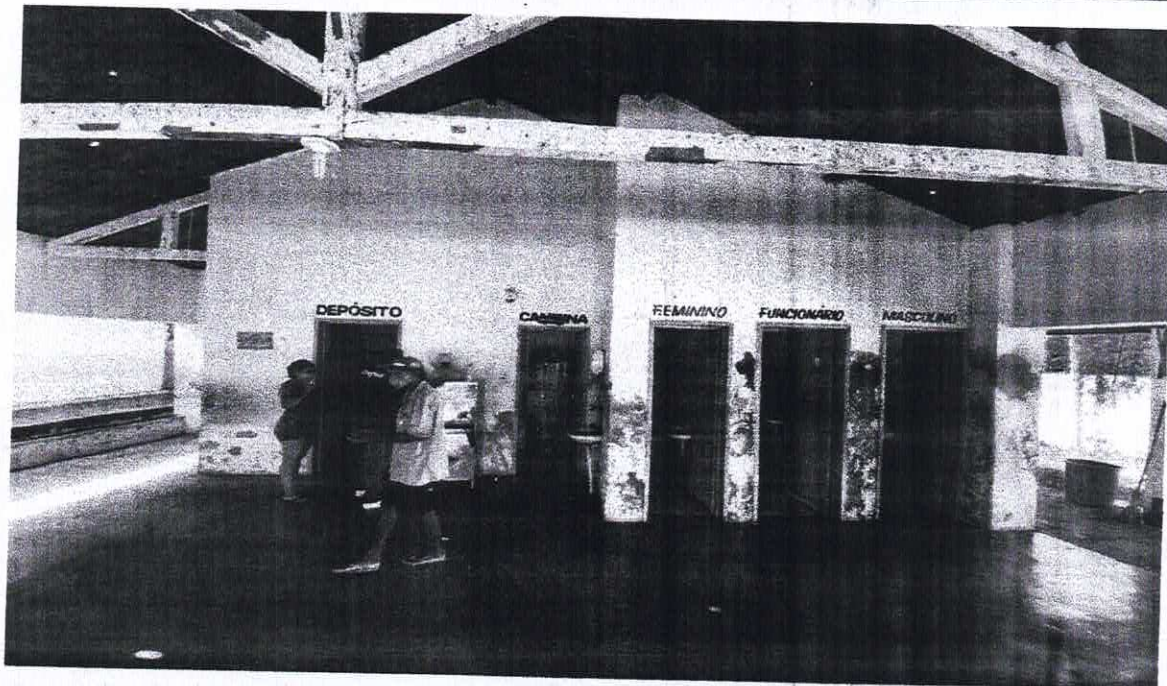


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.F PADRE ODILIO LOPES GALVÃO	S/N	CARACARA	SENADOR POMPEU/CE

DATA:
JULHO / 2021



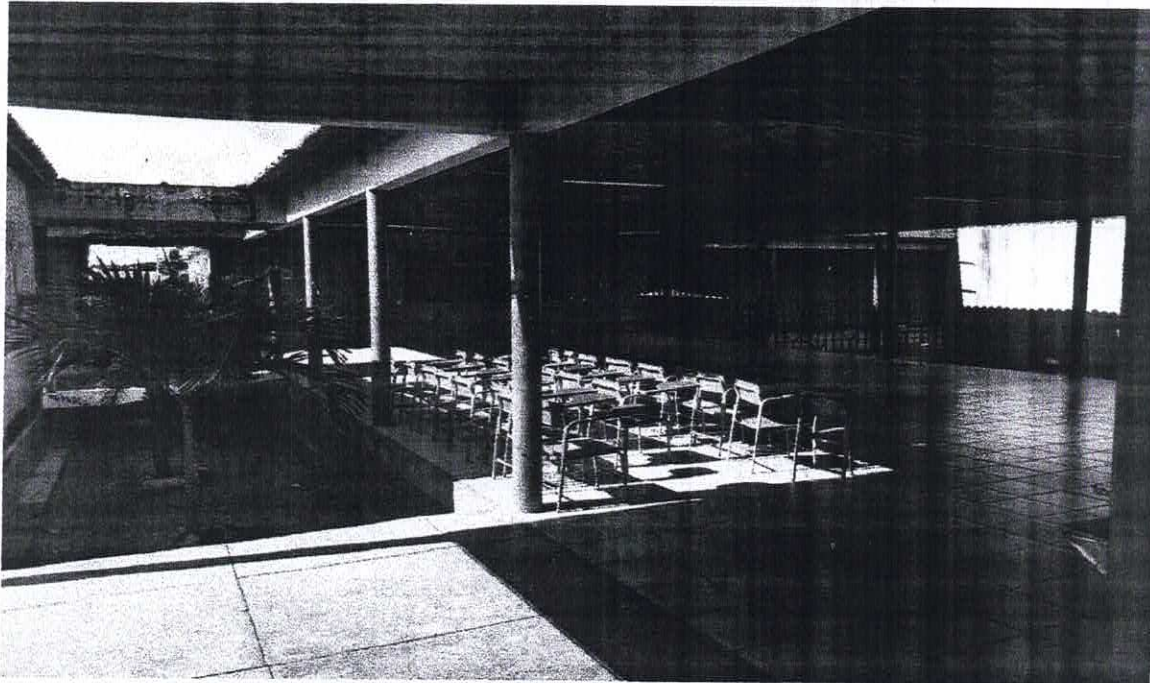
Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.F GERALDO JUNIOR	S/N	CENTRO	SENADOR POMPEU/CE
DATA:			
JULHO / 2021			



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 08417456-2

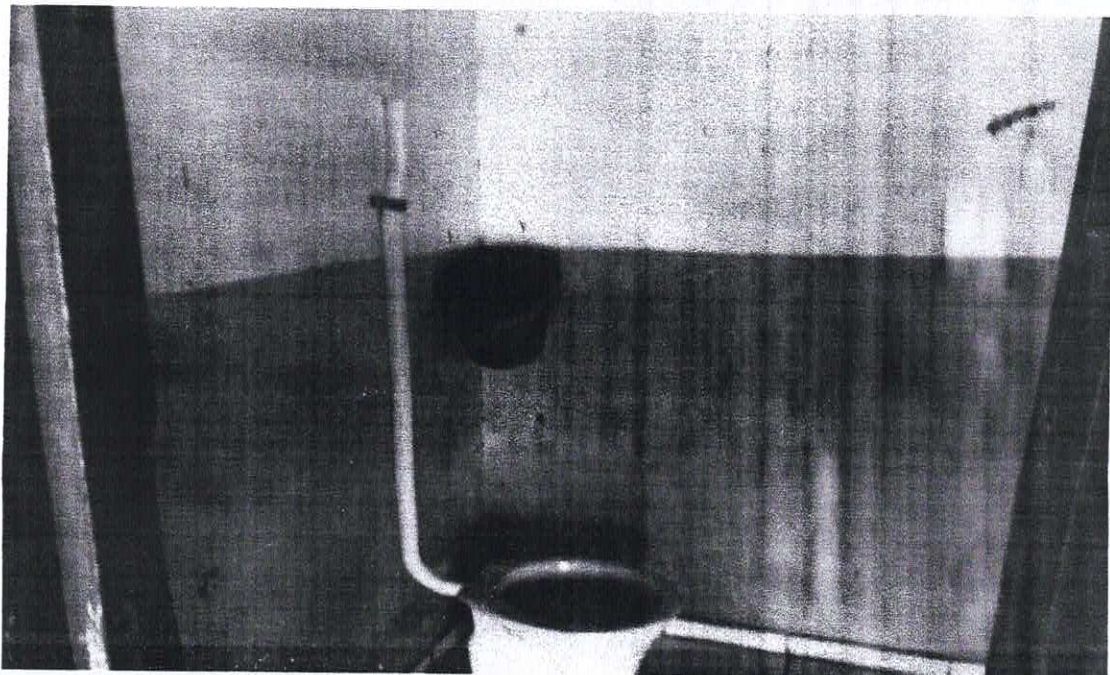


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F PEDRO HOLANDA	S/N	JENIPEIRO	SENADOR POMPEU/CE

DATA:		
JULHO / 2021		



Alexandre Leonardo F. F. F. F.
Engenheiro Civil
RNP 01417456-2

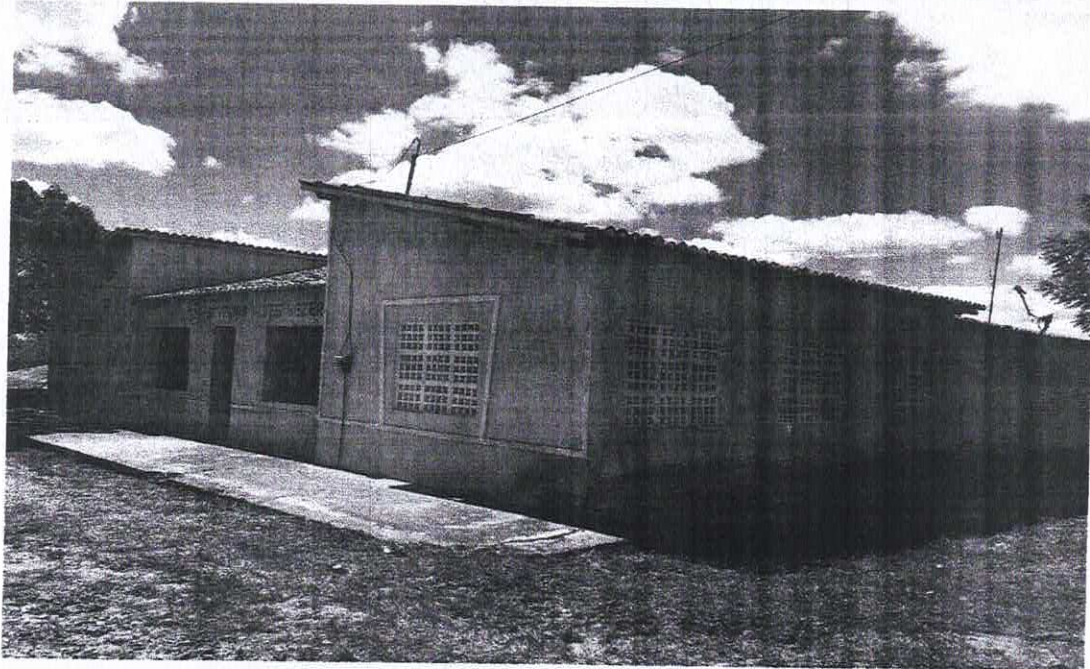


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F SEVERINO ALVES BEZERRA	S/N	AREIAS	SENADOR POMPEU/CE

DATA:		
JULHO / 2021		



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 067417456-2

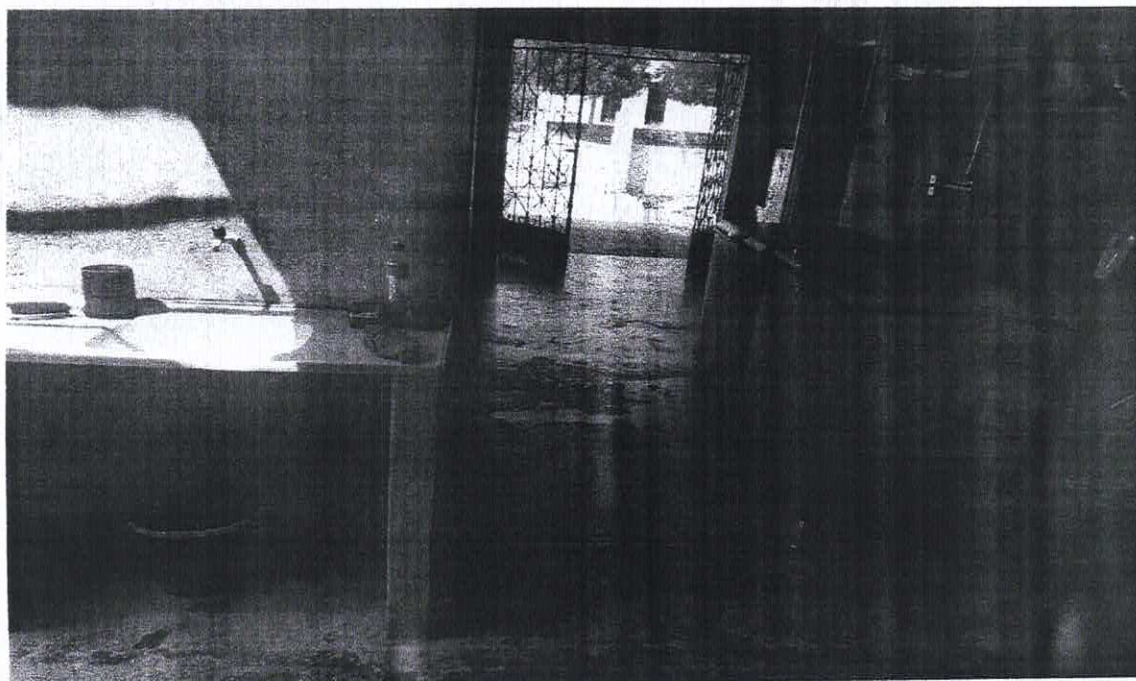
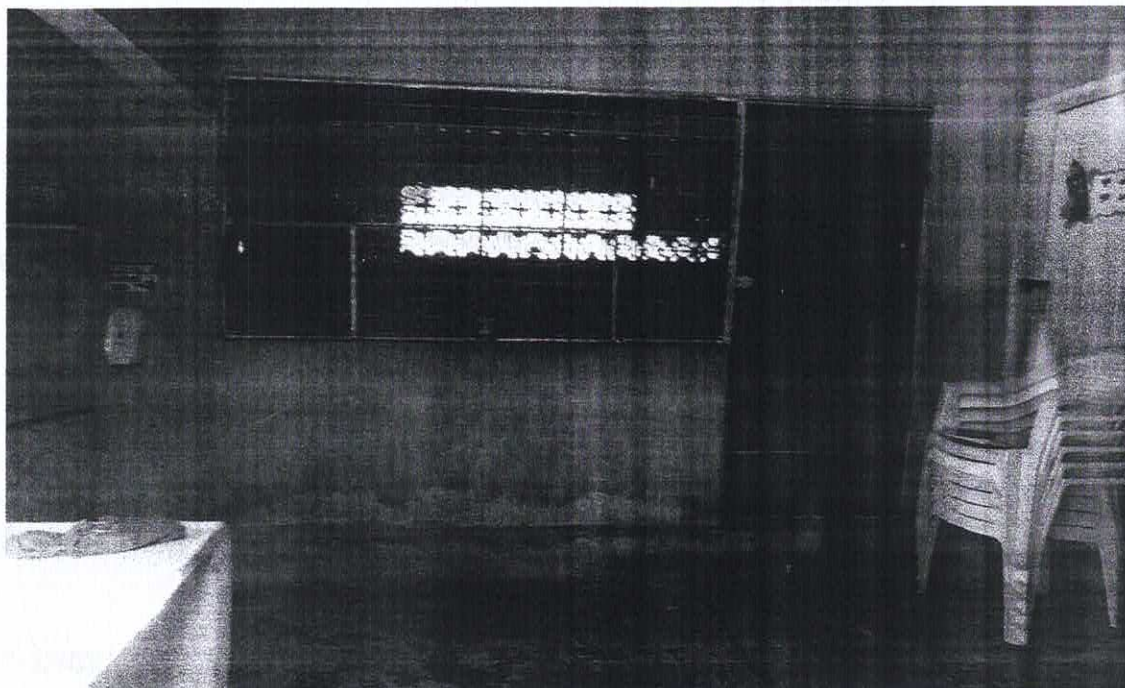


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F VALFRIDO FERREIRA LIMA	S/N	DISTRITO DE CODIA	SENADOR POMPEUICE

DATA:
JULHO / 2021



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06417456-2



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL

CRECHE CECÍLIO ALVES BEZERRA

Nº

BAIRRO

MUNICÍPIO

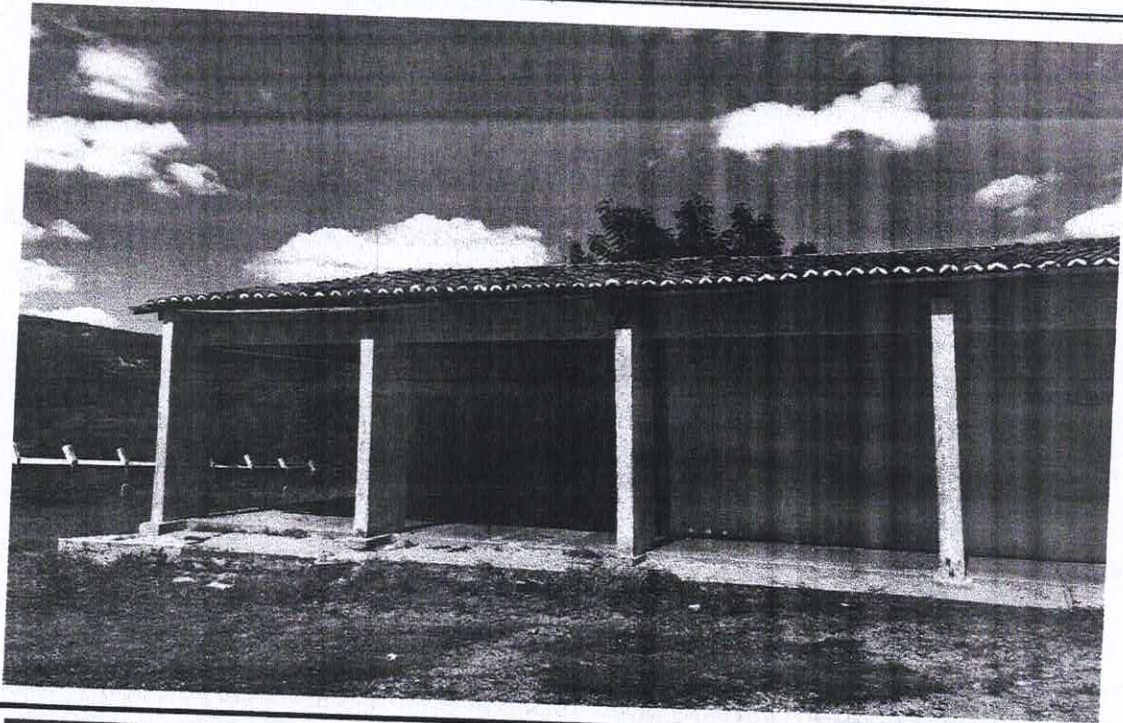
S/N

DISTRITO DE CODIA

SENADOR POMPEU/CE

DATA:

JULHO / 2021



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 067417456-2

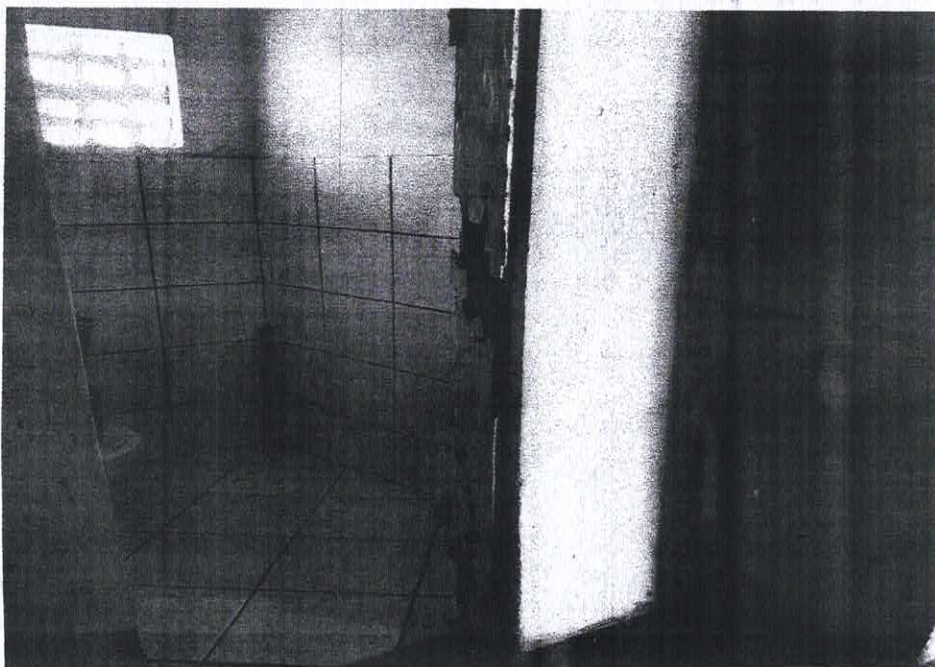
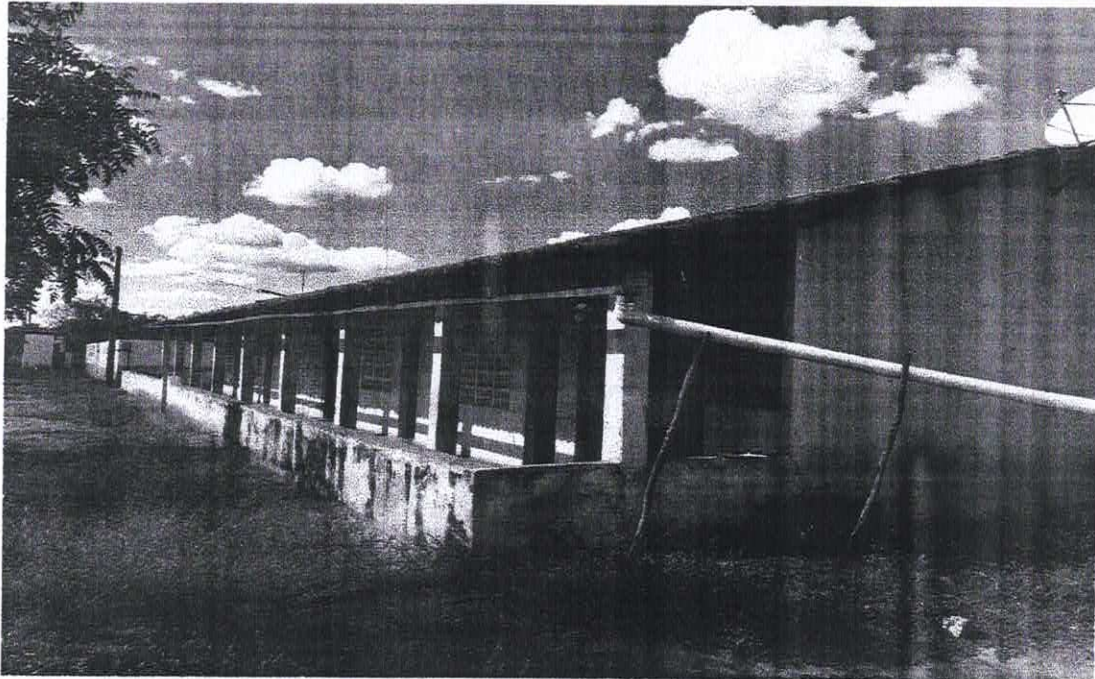


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F ABIGAIL ELIRA DE ARAÚJO	S/N	AÇUDINHO	SENADOR POMPEU/CE

DATA:		
JULHO / 2021		



Alexandro Leandro Frutuoso

Engenheiro Civil
RNP 067417456-2

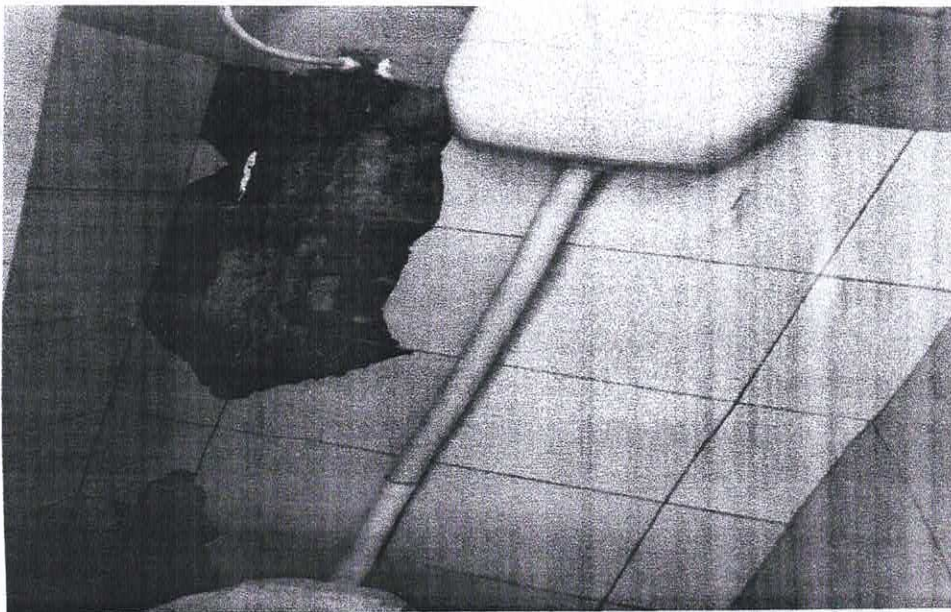
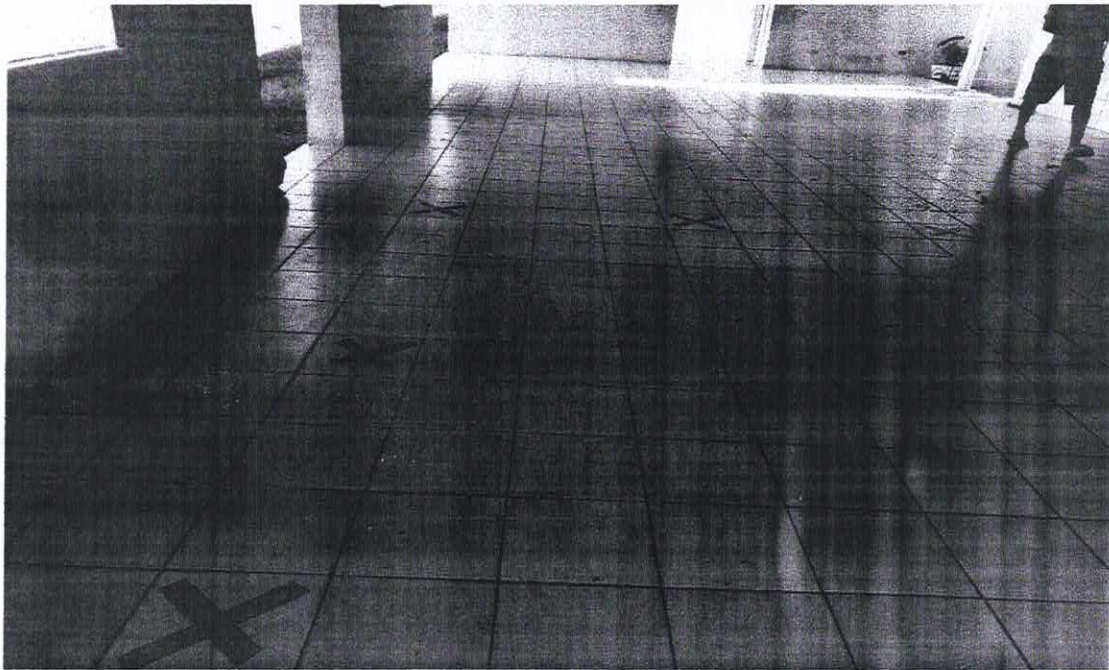


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F JOSE ANTONIO DE SOUSA	S/N	ENG. JOSE LOPES	SENADOR POMPEU/CE

DATA:
JULHO / 2021



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06/417456-2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
400
Fis M
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL

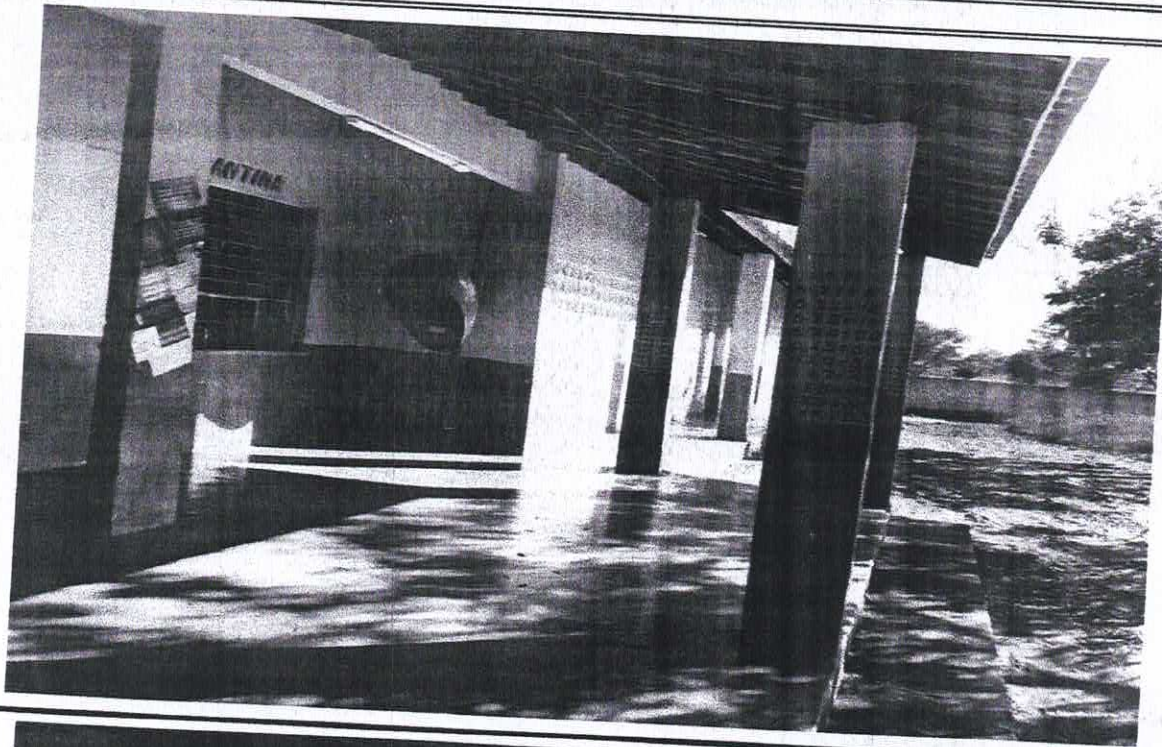
E.E.I.E.F RAQUEL COSTA LINHARES

Nº
S/N

BAIRRO
BONFIM - KM 20

MUNICÍPIO
SENADOR POMPEU/CE

DATA:
JULHO / 2021



Alexandre Leonardo Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06417456-2



COLÉGIO DE LICITAÇÃO
401
Fis M
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F ANTONIO BATISTA DE LIMA	S/N	BONFIM - KM 20	SENADOR POMPEU/CE
DATA: JULHO / 2021			



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 02417456-2

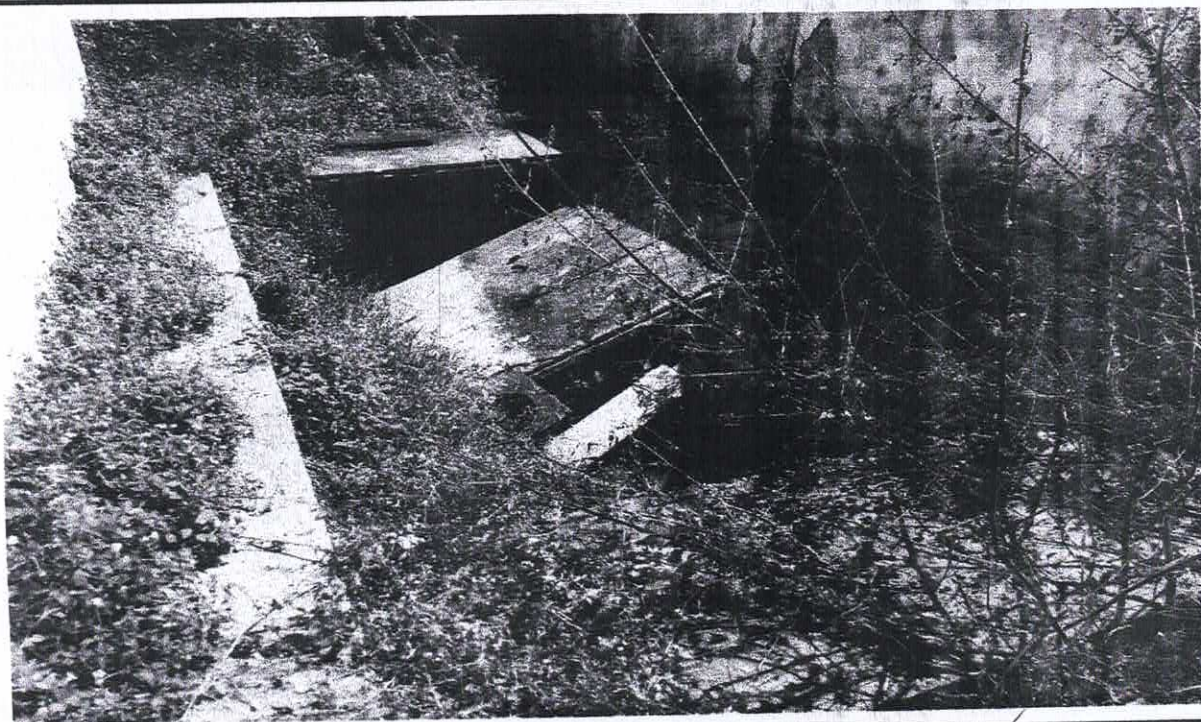


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F ARISTIDES BATISTA DA SILVA	S/N	SITIO PATU	SENADOR POMPEUCE

DATA:
JULHO / 2021



Alexandre Leonardo Frituoso
Engenheiro Civil
RNP 081417456-2

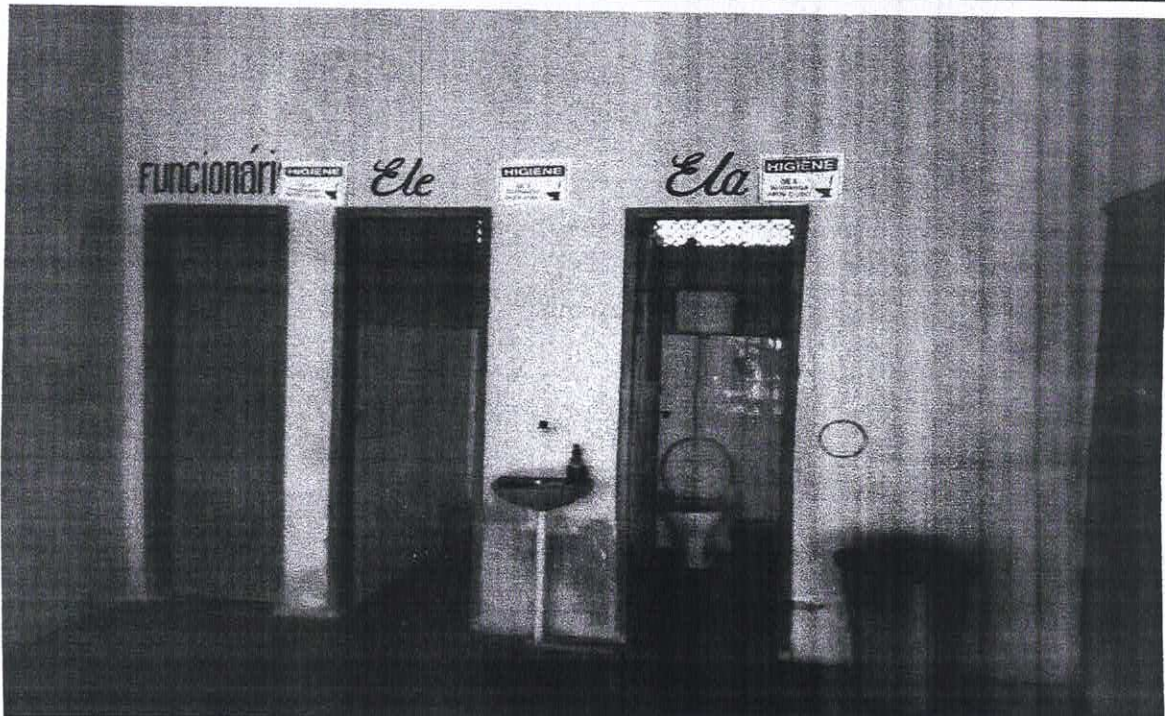
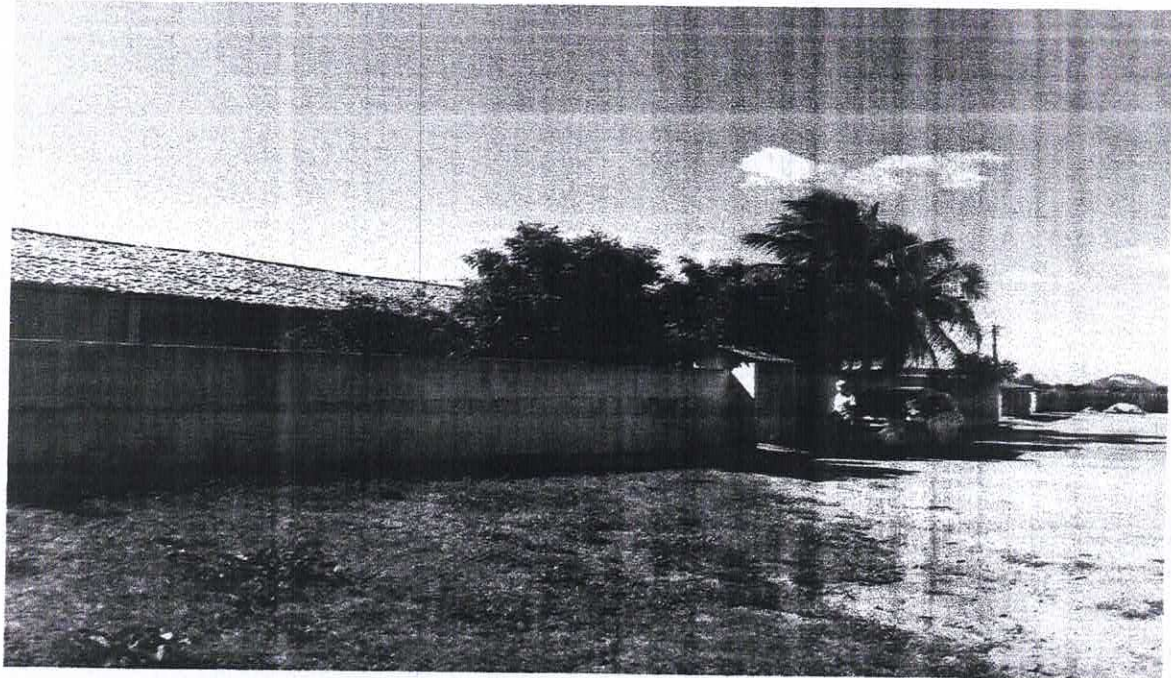


REI ATÓRIO FOTOGRAFICO

OBJETO: AADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA	S/N	SITIO BONITO	SENADOR POMPEU/CE

DATA:		
JULHO / 2021		



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 051417456-2

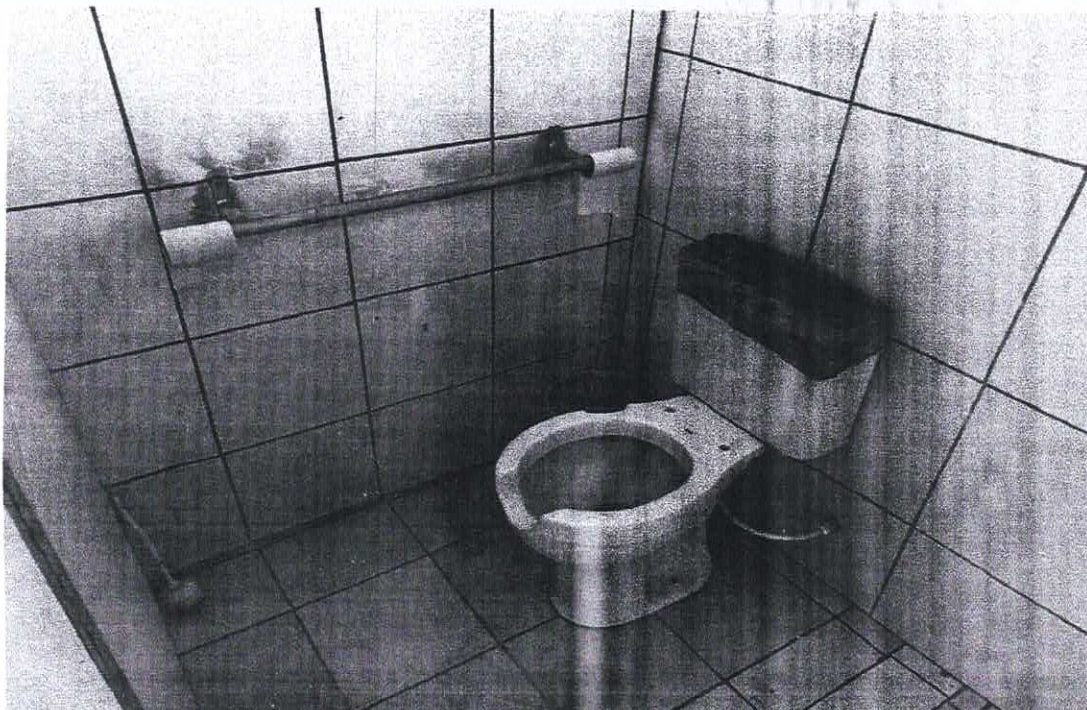


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA

LOCAL	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO
E.E.I.E.F MANOEL RUFINO DA SILVA	S/N	LAGOA NOVA	SENADOR POMPEU/CE

DATA:
JULHO / 2021



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 081417456-2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

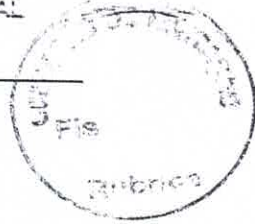
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210822673

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 1/1



INICIAL



1. Responsável Técnico

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

RNP: 0614174562
Registro: 55822CE

Empresa contratada: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Registro: 0000405612-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82
Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SENADOR POMPEU

UF: CE

CEP: 63600000

Contrato: SI-TP002/2021-01

Celebrado em: 25/03/2021

Valor: R\$ 11.800,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: SENADOR POMPEU

UF: CE

CEP: 63600000

Data de Início: 05/05/2021

Previsão de término: 15/07/2021

Coordenadas Geográficas: 05°35'31.66"S, 39°22'25.63"W

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

CPF/CNPJ: 07.728.421/0001-82

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade
16,00

Unidade
un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

16,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Senador pompeu, 15 de julho de 2021

Local

data

Alexandre Leandro Frutuoso

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO - CPF: 039.453.983-47

Antônia Lianeide Vidal Pinheiro Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 155,38

Registrada em: 15/07/2021

Valor pago: R\$ 155,38

Nosso Número: 8214802625

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 09D7d
Impresso em: 15/07/2021 às 16:18:44 por: ip: 187.19.229.119

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP002/2021

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO III (pág. 01)

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____% (_____).

_____ - __, __ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III (pág. 02)

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, representada por seu Ordenador de Despesas, **Sra.** _____, firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº SE-TP002/2021, Processo nº SE-TP002/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº SE-TP002/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de **60 (sessenta) dias** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0803.12.361.0027.2.075, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – FONTE DE RECURSOS 1113000000 (transferência do FUNDEB).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;
- 10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4)O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2021.

**ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO
BEZERRA.**
Secretária de EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.